

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBEX/CGRH N.º 15 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o disposto na Resolução SME nº 285, de 30 de setembro de 2021, estabelece normas para o Concurso de Remoção **INTERCRE** dos Profissionais integrantes dos Quadros de Pessoal de Apoio Técnico à Educação (Secretário Escolar e Agente de Apoio à Educação Especial), de Agente de Educação Infantil e de Pessoal de Apoio à Educação (Agente Educador, Inspetor de Alunos e Merendeira), com vista ao exercício correspondente ao ano de 2022.

1. DA INSCRIÇÃO E CONFIRMAÇÃO

1.1 A inscrição para o Concurso de Remoção dos Profissionais de Integrantes dos Quadros de Apoio Técnico à Educação, Agente de Educação Infantil e de Pessoal de Apoio à Educação entre as Coordenadorias Regionais de Educação, será realizada, somente, via Internet, pelo endereço: www.rio.rj.gov.br/sme, ou através do link: <http://webapp.sme.rio.rj.gov.br/inscricao>, obedecidas as etapas a seguir:

- a. acessar um dos endereços mencionados no caput deste artigo, onde estarão disponibilizados a Resolução SME nº 285, de 30 de setembro de 2021, o presente Edital, o requerimento para inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;
- b. preencher corretamente o requerimento de inscrição on-line, disponível na Internet;
- c. enviar o formulário de inscrição, via Internet, no período de **16 e 17 de novembro de 2021**;
- d. imprimir a ficha de inscrição preenchida, exclusivamente em papel A4;
- e. emitir 2ª via, caso ocorra problema de impressão, estando esta opção disponível nos endereços referidos no caput;

1.2 Os profissionais de educação público-alvo deste Concurso são: Secretário Escolar, Agente de Apoio à Educação Especial, Agente de Educação Infantil, Agente Educador II, Inspetor de Alunos e Merendeira, conforme elencados nos artigos 7º, 9º e 10º da Lei 5623, de 1 de outubro de 2013, e as alterações introduzidas pela Lei 6323, de 17 de janeiro de 2018;

1.3 É de inteira responsabilidade do funcionário a opção da E/CRE pretendida, assinalada na inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior;

1.4 A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição, via Internet, não recebidas por quaisquer motivos, sejam de origem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários;

1.5 Não serão aceitas inscrições por fax, condicionais ou extemporâneas;

1.6 O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

1.7 O ato de inscrição configura pleno conhecimento das disposições contidas na Resolução SME nº 285 de 30 de setembro de 2021, que regulamenta o Concurso de Remoção dos Profissionais de Apoio para o ano de 2022, e do presente Edital, valendo, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, pelo funcionário às normas, condições e exigências dos citados instrumentos.

1.8 O Profissional requisitado para Órgão da estrutura da Secretaria Municipal de Educação ou que esteja exercendo Cargo em Comissão ou Função Gratificada, poderá se inscrever no Concurso de Remoção dos Profissionais de Educação de que trata o presente Edital para o ano de 2022, estando ciente de que, caso seja contemplado será dispensado/exonerado de sua função.

1.9 O profissional que, no momento da inscrição, fizer a opção por concorrer a vaga em Coordenadoria Regional idêntica da sua CRE de origem terá sua inscrição indeferida.

2. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

2.1 Para efeito de cálculo dos pontos de que trata o art. 5º da Resolução SME nº 285 de 30 de setembro de 2021, levar-se-á em consideração o tempo de efetivo exercício, em dias, **no cargo atual**.

2.1.1 Entende-se por efetivo exercício o disposto nos incisos I a XII e de XIV ao XVI do art. 64, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979.

2.1.2 O cálculo do tempo de exercício previsto no caput deste artigo será realizado, por contagem automatizada, pelo Sistema Informatizado de Recursos Humanos [da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - ERGON](#), com base nos registros funcionais existentes, a contar da data de admissão até **31/07/2021**.

2.1.3 Não serão consideradas as alterações digitadas no Sistema Informatizado após a data de **31/07/2021**.

2.2 O total de pontos obtidos pelo funcionário no Concurso de Remoção será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de **25 de novembro 2021** e divulgado, na mesma data, nas Coordenadorias Regionais de Educação.

3. DO QUADRO DE VAGAS PARA FINS DE ESCOLHA DE NOVA LOTAÇÃO

3.1 Para elaboração do Quadro de Vagas do Concurso de Remoção de que trata o presente Edital levar-se-á em consideração a demanda apresentada pelas Coordenadorias Regionais de Educação.

3.2 O quadro de vagas para fins de nova lotação, a que se refere esse item será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de **25 de novembro de 2021**.

3.3 As vagas apresentadas pela Coordenadoria Regional de Educação serão preenchidas exclusivamente pelos candidatos classificados no Concurso de Remoção que trata o presente Edital.

4. DA DESISTÊNCIA

4.1 O profissional que desejar poderá desistir do Concurso de Remoção [INTERCRE](#) no dia **26 de novembro de 2021**, comparecendo na Coordenadoria Regional de Educação em que se encontra lotado, **no período das 9h às 17 horas**, levando impresso o comprovante de inscrição, para preenchimento e entrega do requerimento de desistência (ANEXO I).

4.2 O profissional após efetuar o pedido de desistência ficará excluído automaticamente do Concurso de Remoção.

4.3 Não serão admitidas desistências fora do prazo estabelecido neste artigo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE UNIDADE ESCOLAR

5.1 A classificação final do Concurso de Remoção INTERCRE obedecerá ao estabelecido no Art. 7º da Resolução SME nº 285, de 30 de setembro de 2021, e será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro de **01 de dezembro de 2021**, com divulgação nas Coordenadorias Regionais de Educação.

5.2 Os profissionais que ficarem fora do quantitativo de vagas de sua opção serão relacionados, obedecida a ordem de classificação, na Coordenadoria Regional de Educação de opção.

5.3 Em caso de empate na classificação final, serão utilizados como critério de desempate para classificação do funcionário, sucessivamente:

- a. o menor número de ausências no período de 01/01/2018 a 31/07/2021;
- b. o maior tempo de permanência na Unidade Escolar atual de lotação, até 31/07/2021;
- c. maior tempo de exercício no cargo atual na Secretaria Municipal de Educação, considerado para este fim, o período apurado até 31/07/2021;
- d. o mais idoso (até 31/07/2021).

5.3.1 Para fins previstos no item 5.3.a, consideram-se ausências do funcionário os afastamentos elencados nos incisos II a IV, VI ao XII, XIV ao XVI do art. 64 e os artigos 88, 100, 104 e 107 da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979 e faltas.

5.4 Os profissionais classificados dentro do número de vagas por Coordenadoria Regional de Educação deverão escolher a Unidade Escolar no período de **13 e 14 de dezembro de 2021**.

5.5 O não comparecimento do profissional no dia e hora determinados no Edital implicará sua lotação em qualquer uma das Unidades Escolares, a critério da Coordenadoria Regional de Educação.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 É facultado ao profissional a interposição de recurso em relação ao processo de inscrição, na hipótese de sinalizações de impedimentos para inscrição em desacordo com a sua situação funcional ou para contestação do resultado de qualquer das fases deste Concurso.

6.2 O prazo para interposição dos recursos se encerra no dia útil subsequente à publicação ou encerramento da etapa sobre a qual se pretende recorrer.

6.3 Os recursos devem ser interpostos mediante abertura de processo administrativo dirigido à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - E/SUBEX/CGRH, podendo ser abertos nas Coordenadorias Regionais ou no Protocolo do Centro Administrativo São Sebastião.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O Concurso de Remoção, para o ano de 2022, efetivar-se-á com base nos dados obtidos por intermédio dos Sistemas Informatizados da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

7.2 Os prazos de que tratam o presente Edital, constantes do seu texto e do Anexo II, não serão prorrogados.

7.3 As convocações, avisos e resultados serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e divulgados nas datas fixadas no presente Edital, cabendo aos servidores interessados acompanhar as publicações e convocações.

7.4 A validade da movimentação dos profissionais beneficiados será de 01/01/2022.

7.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2021

DANIELE MOREIRA PEREIRA
Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO DE REMOÇÃO INTERCRE/2022 DE
PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

_____, matrícula: _____ (Nome)

10/_____, cargo:_____, lotado (a) no(a)

_____ ,

declara que desiste do Concurso de Remoção INTERCRE/2022, estando ciente que estará excluído automaticamente do Concurso de Remoção, conforme consta no Item 4 do Edital E/SUBEX/CGRH n.º 15 de 10 de novembro de 2021.

Rio de Janeiro, ____de _____ de 2021.

Assinatura do profissional e matrícula

Anexo II - Cronograma

Publicação do Edital	11 de novembro de 2021
Inscrições para Remoção INTERCRE via internet/intranet	16 e 17 de novembro de 2021
Publicação em Diário Oficial da classificação dos profissionais inscritos na modalidade de Remoção INTERCRE	25 de novembro de 2021
Publicação em Diário Oficial do Quadro de Vagas	25 de novembro de 2021
Publicação em Diário Oficial dos Indeferimentos	25 de novembro de 2021
Desistência	26 de novembro de 2021
Publicação de Listagem de profissionais Classificados, não classificados e desistentes	01 de dezembro de 2021
Escolha de nova lotação dos profissionais inscritos e classificados no Concurso de Remoção INTERCRE	13 e 14 de dezembro de 2021
Validade da Remoção/2021	1 de janeiro de 2022